



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 169/2020
PROCESSO N° 081/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E N. L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Rita - R Juarez Tavora, SN - Centro - Santa Rita - PB, CNPJ n° 09.159.666/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Educação, EDILENE DA SILVA SANTOS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado N. L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI, CNPJ n° 22.566.069/0001-10, situada na Rua Vereador José Francisco da Silva Filho, n° 63, Conjunto Resid. Miguel Arraes - Qd L, Lot 13 - Tabatinga - Igarassu/PE - CEP 53605-765, neste ato representado por ELTON CARLOS LEÃO DA SILVA, CPF n° 029.640.694-50, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00029/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE HORTIFRUTIS NÃO PRODUZIDO PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PARAÍBA.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00029/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 312.855,40 (Trezentos e doze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Santa Rita:

PROGRAMA	ELEMNTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
2016 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30	00 111	MATERIAL DE CONSUMO
2017 MAUTENÇÃO DO FUNDEB	3390.30	00 113	MATERIAL DE CONSUMO
	3390.30	00 115	MATERIAL DE CONSUMO
2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3390.30	00 111	MATERIAL DE CONSUMO
	3390.30	00 122	MATERIAL DE CONSUMO
2031 PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS	3390.30	00 124	MATERIAL DE CONSUMO
2025 QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO	3390.30	00 120	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato a Sra **MARIA JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, portadora do CPF 327.583.834-20, Cargo: Coordenador do Almoxarifado e Patrimônio, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita - PB.

O fiscal do Contrato, o Sr **EDNALDO PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF 027.650.954-42, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita - PB, 21 de Julho de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


EDILENE DA SILVA SANTOS
Secretária de Educação

PELO CONTRATADO


N. L. MONTEIRO DA SILVA
COMERCIAL EIRELI


22.586.069/0001-10
Monteiro da Silva Comercial EIRELI
Elton Carlos Leão da Silva
Representante

ANEXO CONTRATO Nº 169/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ACELGA: fresca, firme, intacta, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidade ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outro defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com acondicionamento em sacos plásticos microperfurados	IN NATURA	KG	1159	3,25	R\$ 3.766,75
3	ALHO BRANCO: peso médio: 40 g. Graúdo nacional ou importado. classificação sem defeito, suficientemente desenvolvidos, com aspecto e sabor característicos, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brocados. características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. quanto as características microbiológicas, deverá obedecer a legislação cabível (Ministerio da Agricultura pecuária e abastecimento - MAPA)	IN NATURA	KG	1852	18,20	R\$ 33.706,40
4	BANANA DA TERRA OU BANANA DE COZINHAR: banana da terra, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	1386	3,90	R\$ 5.405,40
5	BATATA IGLESA, LISA, EXTRA: tamanho uniforme. tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. isenta de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. deve estar livre de sujidade, terra e resíduos de fertilizantes aderente a casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. quanto as características microbiológicas, deve obedecer a LEGISLAÇÃO VIGENTE.	IN NATURA	KG	470	4,16	R\$ 1.955,20
7	BETERRABA: lisa com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. sem britos, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. de colheita recente, com acondicionamento em caixa devidamente higienizadas.	IN NATURA	KG	1823	2,92	R\$ 5.323,16
8	CEBOLA BRANCA (nacional): classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. quanto as características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas.	IN NATURA	KG	9921	3,98	R\$ 39.485,58
9	CHUCHU, EXTRA: legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades, não danificados por	IN NATURA	KG	9376	1,72	R\$ 16.126,72





	qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos, não estejam sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. características microbiológicas: os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos conforme legislação vigente. características microscópicas: ausência de sujidade, parasitas e larvas.					
10	LARANJA: laranja mimo do céu, de primeira qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando com, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme. não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem, mancha de fruta oxidada ou outro defeito de fertilizantes. de colheita recente, com condicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. o produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	IN NATURA	KG	26977	3,25	R\$ 87.675,25
11	LIMÃO TAHITI: tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando com, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme. não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem, mancha de fruta oxidada ou outro defeito de fertilizantes. de colheita recente, com condicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas	IN NATURA	KG	258	1,95	R\$ 503,10
12	MAÇA (nacional, gala, fuji, extra): produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. tamanho médio e uniforme, categoria 2. PADRÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	IN NATURA	KG	3384	5,26	R\$ 17.799,84
13	MELÃO: produto de primeira qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado em caixas de plástico higienizadas.	IN NATURA	KG	1261	2,60	R\$ 3.278,60
15	PERÁ: produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com a casca uniforme, semi maturada.	IN NATURA	KG	30	6,85	R\$ 205,50
16	REPOLHO VERDE: fresco, firme com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade. isento de enfermidades físicas e mecânicas oriundas do transporte. não deve estar apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, firme e intacto, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações, cortes, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de umidade externa	IN NATURA	KG	6014	4,05	R\$ 24.356,70

	anormal e residual de fertilizantes. de colheita recente com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.					
17	TOMATE: fresco, tipo comum com grau de maturacao tal que lhes permita suportar transporte graudo, com polpa firme e intacta, com coloracao e tamanho uniforme tipicos da variedade. nao apresentando manchas, machucaduras, bolores, suidade, parasitas, larvas, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparencia e qualidade, livre de umidade externa anormal e residuos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixas plasticas devidamente higienizadas.	IN NATURA	KG	19080	3,84	R\$ 73.267,20
TOTAL						R\$ 312.855,40

